

O Processo Seletivo será desenvolvido em quatro etapas:

- 1) Triagem Administrativa;
- 2) Triagem Técnica;
- 3) Comissão de Seleção;
- 4) Conselho Deliberativo.

O Processo Seletivo garantirá uma abrangência nacional dos projetos aprovados. Projetos que sejam desenvolvidos em áreas de influência das Unidades da Petrobras serão priorizados nas situações de empate técnico, em qualquer uma das fases do Processo Seletivo.

#### DA TRIAGEM ADMINISTRATIVA

A triagem administrativa tem caráter eliminatório. São verificados o formato de apresentação do projeto e a documentação enviada pela instituição proponente. Projetos formatados de forma diversa da determinada no regulamento, ou desacompanhados dos documentos e do correspondente número de cópias solicitados serão eliminados.

#### DA TRIAGEM TÉCNICA

Os projetos serão submetidos aos critérios técnicos classificatórios aos quais serão destinados pontos conforme descrito na planilha de avaliação fornecida pela Petrobras.

Esta forma de avaliação busca obter uma classificação objetiva e criteriosa, eliminando ao máximo o subjetivismo.

Serão avaliadas a consistência e a adequação orçamentária da proposta, a relação custo-benefício, a qualificação e experiência do conjunto institucional que apresenta a proposta (proponente e parceiras) e para tal será observada a clareza, objetividade e factibilidade das ações propostas em relação ao tema.

Os projetos serão avaliados segundo os seguintes critérios:

**a) Mérito:** a intencionalidade do projeto, os benefícios que se pretende propiciar aos segmentos-alvo com as atividades a serem desenvolvidas;

**b) Articulação:** disposição e demonstração de capacidade de envolver outros atores institucionais nas ações previstas;

**c) Participação da comunidade:** capacidade do projeto de mobilizar a comunidade local, gerando protagonismo, legitimidade, solidariedade e respeito à diversidade;

**d) Capacidade gerencial e organizacional do proponente:** as condições materiais, os recursos humanos, as tecnologias e a cultura de gestão apropriada para a dimensão e natureza das ações propostas;

**e) Viabilidade e exeqüibilidade técnica e financeira do projeto**

**f) Impacto Ambiental ou Socioambiental:** é o resultado mensurável, em termos

quantitativos e qualitativos, das transformações instauradas pelo projeto. Denota melhorias significativas, consistentes e sustentáveis nas condições ambientais, de vida das pessoas e comunidades;

**g) *Localização em área de influência da Petrobras.***

## DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PELA TRIAGEM TÉCNICA

Caberá à Equipe de Triagem Técnica avaliar os projetos e dar notas de 1 (um) a 4 (quatro) referentes a cada um desses critérios aos projetos inscritos (ruim (1), regular (2), bom (3), excelente (4)) e emitir parecer sobre todos eles, justificando sucintamente a pontuação na planilha que será fornecida pela Petrobras.

Cada projeto será analisado por dois diferentes técnicos avaliadores. Em caso de discrepância entre os dois, um terceiro avaliador sênior definirá o parecer final. A seu critério, a Petrobras poderá requisitar o auxílio dos consultores do Programa, a fim de agilizar os procedimentos de seleção.

a) O critério Mérito terá caráter eliminatório, e todos os projetos que obtenham nota 1 nesse item estarão automaticamente eliminados.

b) Os demais critérios, considerados de igual importância, têm o mesmo peso (peso um) e notas de 1(um) a 4(quatro). As notas obtidas em cada um dos critérios serão somadas, chegando-se à nota da triagem técnica.

Serão selecionados no mínimo 300 projetos segundo sua pontuação, número que poderá ser maior caso não atinja 10% do total de projetos inscritos. Os projetos que passarem pela triagem técnica serão encaminhados para avaliação da Comissão de Seleção.

## DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção é a terceira instância de análise dos projetos inscritos na Seleção Pública.

À Comissão de Seleção caberá avaliar os projetos que passaram pelas triagens administrativa e técnica segundo os critérios anteriores, acrescido de mais 3 (três) novos critérios:

**a) *Planejamento para a sustentabilidade*** (previsão de meios e ações para garantir a continuidade);

**b) *Replicabilidade*** (aplicação da solução em outras situações, geração de resultados em outros contextos);

**c) *Plano de divulgação*** (visibilidade e consistência dos meios de comunicação utilizados).

A Comissão deverá selecionar os projetos de acordo com os critérios estabelecidos nesse Regimento, recomendando e justificando por escrito o estabelecimento de patrocínio para a sua implementação. A atuação da Comissão será regida pelas normas a seguir:

## DA FORMAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção será formada por, no mínimo, três representantes da Petrobras das áreas de Comunicação, SMS e Cenpes e dois convidados de notório saber aprovados pelo Conselho Deliberativo do Programa Petrobras Ambiental, tendo seu número máximo condicionado à demanda de projetos inscritos que passaram pelas triagens administrativa e técnica. A seu critério, a Petrobras poderá requisitar o auxílio dos consultores do Programa, a fim de agilizar os procedimentos de seleção.

Os membros da Comissão de Seleção não poderão manter qualquer vínculo profissional, direto ou indireto, com a organização proponente, ou organização-líder, responsável pelo projeto.

O mandato da Comissão de Seleção se encerra com o término do processo seletivo e seus membros, que não mantêm vínculo de emprego com a Petrobras e suas subsidiárias, serão remunerados de acordo com as horas dedicadas até a entrega das avaliações ao Conselho Deliberativo, em valores de mercado.

A Comissão de Seleção deverá ter presidente e secretário indicados pela Comunicação Institucional, a serem homologados pelo Conselho Deliberativo do Programa Petrobras Ambiental.

As funções de presidente e secretário são privativas de empregados da Petrobras, não podendo ser exercidas por consultores externos.

Havendo impedimento de um ou outro ocupante desses cargos, caberá ao presidente do Conselho Deliberativo do Programa Petrobras Ambiental aprovar os respectivos substitutos.

Caberá ao presidente conduzir o processo de seleção, zelando pela observância dos métodos e procedimentos estabelecidos no presente Regimento bem como pelo absoluto respeito à natureza e aos princípios e objetivos do Programa.

Caberá ao secretário auxiliar o presidente na condução do processo seletivo e lavrar a ata da reunião, com as avaliações de cada membro da Comissão.

Os demais membros da Comissão não terão funções adicionais àquelas que se relacionam à análise e avaliação dos projetos inscritos.

A Comissão de Seleção também poderá reexaminar os projetos recebidos para verificar a sua conformidade com o Regulamento do Programa e a documentação anexa.

## DOS PROCEDIMENTOS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

A Comissão de Seleção, em data e local previamente estabelecidos, reunir-se-á em sessão que permanecerá aberta até a conclusão da seleção dos projetos.

Na reunião, não será permitida a presença de representantes dos projetos ou de organizações que estejam participando do processo seletivo.

## DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Os membros da Comissão deverão dar notas de 1 (um) a 4 (quatro) referentes a cada

um desses critérios aos projetos inscritos (ruim (1), regular (2), bom (3), excelente (4)) e emitir parecer sobre todos eles, justificando sucintamente a pontuação na planilha que será fornecida pela Petrobras.

Os critérios, considerados de igual importância, têm o mesmo peso (peso um) e notas de 1(um) a 4(quatro)

A pontuação final do projeto será dada pelo somatório das notas obtidas em cada um dos critérios avaliados pela Comissão.

a) O (a) presidente (a) proclamará então os resultados das três primeiras etapas do processo seletivo, e o (a) secretário (a) lavrará a ata da sessão, a qual deverá ser lida e assinada por todos os membros integrantes da Comissão.

b) O (a) secretário (a) encaminhará a ata da reunião e cópias dos projetos selecionados ao Conselho, encerrando-se esta etapa do processo seletivo.

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na dependência da quantidade de projetos a examinar, a Comissão de Seleção poderá requisitar o auxílio de outros consultores do Programa, a fim de dar agilidade ao processo de seleção, respeitando-se os prazos estabelecidos.

Os casos não previstos serão resolvidos pelo (a) presidente (a) da Comissão, ouvido o Conselho Deliberativo do Programa Petrobras de Patrocínio Ambiental, que homologará ou não a decisão.

### DO CONSELHO DELIBERATIVO

O Conselho Deliberativo é o órgão orientador do Programa Petrobras de Patrocínio Ambiental e instância final do processo de análise e seleção dos projetos. Cabe ao Conselho Deliberativo analisar e avaliar os projetos encaminhados pela Comissão de Seleção e selecionar aqueles que se habilitarão a receber patrocínio, até o limite da verba prevista. Também são funções do Conselho: a) zelar pela política, conceitos e filosofia do Programa Petrobras de Patrocínio Ambiental; b) indicar projetos exemplares que possam integrá-lo; c) contribuir para parcerias e alianças que agreguem valor ao Programa; d) indicar os membros da Comissão de Seleção. Suas atividades serão regidas pelas normas abaixo.

### DA FORMAÇÃO E DAS FUNÇÕES

O Conselho Deliberativo do Programa Petrobras Ambiental será composto por, no mínimo, 11 (onze) membros, sendo 8 (oito) representantes de Órgãos da Companhia e 3 (três) convidados de notório saber, especialmente convidados pela Companhia.

Os membros do Conselho não poderão manter quaisquer vínculos profissionais, diretos ou indiretos, com os projetos e/ou organizações em análise;

O mandato dos membros do Conselho durará até o início de novo Processo Seletivo, quando poderá ser renovada ou mantida a mesma composição, a critério da companhia;

A Presidência do Conselho será exercida em caráter permanente por pessoa indicada pelo Gerente executivo da Comunicação Institucional da Petrobras e as suas principais

atribuições são:

- a. zelar pela obediência à política e princípios do Programa;
- b. propor projetos que possam integrar o Programa Petrobras Ambiental;
- c. indicar os respectivos substitutos, no caso de impedimento de algum membro da Comissão de Seleção;
- d. propor parcerias e alianças que agreguem valor ao Programa;
- e. conduzir o processo de seleção final dos projetos inscritos;
- f. deliberar, em função de possíveis casos omissos no Regulamento do Programa Petrobras Ambiental, ad referendum dos demais membros do Conselho.

A Secretaria do Conselho será exercida em caráter permanente por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho deliberativo e suas principais atribuições são:

- a. analisar os projetos pré-selecionados pela Comissão de Seleção e as respectivas justificativas, elegendo aqueles que receberão patrocínio;
- b. analisar e avaliar os projetos em desenvolvimento, consoante os relatórios periódicos apresentados pela presidência do Conselho Deliberativo;
- c. manifestar-se pela renovação de termos de parcerias ou alianças, pela sua suspensão ou rompimento e pela eventual imposição de sanções aos responsáveis por projetos que, porventura, tenham infringido o Regulamento do Programa.
- f. deliberar, em função de possíveis casos omissos no Regulamento do Programa, ad referendum dos demais membros do Conselho Deliberativo.

A secretaria do Conselho será exercida em caráter permanente por pessoa indicada pelo Presidente do Conselho Deliberativo e as suas principais atribuições são:

- a. receber e conferir a documentação encaminhada pela Comissão de Seleção, contendo os projetos selecionados e justificativas de cada membro;
- b. distribuir, com a necessária antecedência e segurança no processo, as cópias de cada projeto selecionado aos membros do Conselho Deliberativo;
- c. desenvolver ações presenciais de divulgação e promoção do Programa, participando de congressos, seminários e outros eventos na área social;
- d. receber, processar e responder a correspondência encaminhada ao Programa, zelando pelo arquivamento e manutenção dessa documentação;
- e. assessorar os demais membros do Conselho Deliberativo;
- f. lavrar a ata da reunião do Conselho em que serão selecionados os projetos que se habilitarão a receber investimentos do Programa Petrobras Ambiental;
- g. responsabilizar-se pelo planejamento e organização do evento de divulgação pública do resultado final do processo seletivo, coordenar a divulgação massiva e orientar a

comunicação aos responsáveis pelos projetos selecionados;

h. acompanhar e avaliar os projetos contemplados no Programa, preparando relatórios a serem apresentados aos demais membros do Conselho, incluindo propostas que contribuam para aprimorar o desempenho dos projetos;

i. responsabilizar-se pelo planejamento, formatação, implantação e atualização da página do Programa no portal da Petrobras na INTERNET;

As funções de presidente e secretário do Conselho Deliberativo são indelegáveis e intransferíveis. Havendo impedimento de ocupante desses postos, a direção da Petrobras deverá indicar o respectivo substituto;

Os demais membros do Conselho terão as seguintes funções:

a. analisar os projetos pré-selecionados pela Comissão de Seleção e as respectivas justificativas, elegendo aqueles que receberão patrocínio;

b. analisar e avaliar os projetos em desenvolvimento, consoante os relatórios periódicos apresentados pela presidência do Conselho Deliberativo;

c. manifestar-se pela renovação de termos de parcerias ou alianças, pela sua suspensão ou rompimento e pela eventual imposição de sanções aos responsáveis por projetos que, porventura, tenham infringido o Regulamento do Programa.

d. manifestar-se em relação a propostas de parcerias ou alianças estratégicas que venham a agregar valor ao Programa, fortalecê-lo ou disseminá-lo.

## DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

O Conselho Deliberativo do Programa Petrobras Ambiental se reunirá ordinariamente a cada dois anos, por convocação formal do presidente, até 15 dias úteis após o recebimento da documentação encaminhada pela Comissão de Seleção;

As reuniões ordinárias destinam-se a analisar os projetos pré-selecionados e eleger os que se habilitarão ao Programa, além da apresentação de uma análise dos projetos em desenvolvimento, a cargo do Presidente do Conselho;

As reuniões do Conselho Deliberativo dar-se-ão em data e horário, bem como local previamente estabelecidos, e em hipótese alguma será permitida a presença de representantes dos projetos ou organizações participantes do processo seletivo.

## DOS CRITÉRIOS DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO

A análise dos projetos observará os mesmos critérios eleitos pela Comissão de Seleção. Todos os critérios terão o mesmo peso e notas de 1 (um) a 4 (quatro). Cada membro do Conselho deverá atribuir nota em cada um dos critérios, emitir parecer para cada um dos projetos. As notas obtidas em cada um dos critérios serão somadas, chegando-se à nota final. O Secretário do Conselho fará o cálculo da nota final de cada projeto. Caso dois ou mais projetos ocupem a última posição entre aqueles a serem selecionados, será usado como critério de desempate a maior pontuação alcançada pelos proponentes na avaliação dos requisitos avaliados pela Comissão. Persistindo o empate, caberá ao presidente decidir por um dos seguintes procedimentos:

a. determinar o remanejamento dos recursos financeiros disponíveis para contemplar um ou mais projetos com nota equivalentes, considerando os investimentos requeridos pelos demais projetos selecionados e desde que o investimento total previsto para cada processo seletivo não seja ultrapassado;

b. utilizar, como critério de desempate, a pontuação que ele próprio tiver dado a cada projeto no critério de localização em área de interesse da Petrobras.

O Presidente proclamará o resultado final do processo seletivo, e o secretário lavrará a ata da reunião, registrando-se as notas finais de todos os projetos selecionados e as respectivas justificativas, a qual deverá ser assinada por todos os membros do Conselho Deliberativo.

Caberá ao Secretário tomar todas as medidas necessárias para divulgar o resultado final da seleção.

Após a divulgação pública, o Secretário deverá coordenar a divulgação massiva do resultado final da seleção e a comunicação formal (em correspondência registrada e com aviso de recebimento) aos responsáveis pela inscrição dos projetos selecionados, dando-se por encerrado o processo seletivo.

As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por maioria simples de votos, em aberto, e serão de caráter irrecorrível.

#### DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

As reuniões extraordinárias do Conselho Deliberativo só poderão ser convocadas pelo Presidente e realizar-se-ão em dia e horário comunicado com pelo menos 15 dias de antecedência, tendo lugar nas dependências da Petrobras.

As convocações extraordinárias poderão ocorrer sempre que:

a. ocorra solicitação de renovação do termo de parceria ou aliança estratégica. Para isso, serão considerados o cumprimento do cronograma e os indicadores de progresso do projeto, conforme estabelece o Regulamento do Programa;

b. os desembolsos estiverem suspensos por mais de 90 dias, motivo bastante para o cancelamento do termo de parceria ou de aliança estratégica. Neste caso, o Conselho poderá recomendar a aplicação das sanções pertinentes;

c. ocorram quaisquer outras infrações ao Regulamento do Programa. No caso, o Conselho poderá deliberar pela aplicação de medidas que vão desde a solicitação formal de esclarecimentos ao responsável pelo projeto até a suspensão e/ou cancelamento do termo de parceria ou aliança estratégica. O Conselho Deliberativo poderá deliberar, também, pela aplicação das sanções legais pertinentes.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A seu critério, o Conselho Deliberativo poderá requisitar o auxílio dos consultores do Programa, a fim de agilizar os procedimentos de seleção.

Os membros do Conselho não-vinculados a Petrobras terão suas passagens e estadias

custeadas pelo Programa, enquanto estiverem a seu serviço.

Caso o responsável por algum projeto selecionado não apresente no prazo devido, a documentação necessária para a formalização da parceria ou aliança, ou a tenha apresentado de maneira incompleta ou irregular, caberá ao Presidente do Conselho decidir pela sua substituição, escolhendo aquele que tiver obtido a melhor nota imediatamente inferior ao selecionado em último lugar.

O Conselho Deliberativo com base no relatório de progresso dos projetos, poderá requisitar avaliação técnico-financeira de qualquer um deles, a qualquer tempo e sem prejuízo de procedimentos similares previstos.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente do Conselho Deliberativo.